



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 008/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE - 01			
A	OBJETO Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, <i>para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone)</i> , em regime de empreitada por preço unitário.		
B	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO , a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.		
C	META FÍSICA Emissão de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional.		
D	PERÍODO DE EXECUÇÃO 1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos será de 12 (doze) meses, tendo início no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos.		
E	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO		
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND VALOR ESTIMADO
	01	Passagens aéreas nacionais	VB R\$: 605.000,00
	02	Cancelamento e remarcação	VB R\$: 21.500,00
	VALOR TOTAL		R\$: 626.500,00
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.			
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:		() Global	(x) Grupo de Itens
EMPREITADA:		() Preço Global	(x) Preço Unitário
F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;		
G	LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM Na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Otaviano Santos n°. 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-250, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, ou por correio eletrônico do passageiro, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.		
H	FATURAMENTO / PAGAMENTO 1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo:		



2- O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, deduzidos o desconto contratual citados no item anterior, ou, no caso das tarifas-acordo, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque;

3- Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

4- Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;

5- Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;

6- As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

7- O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil de cada quinzena do mês civil;

8- As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:

- a) Nome do passageiro;
- b) Companhia aérea;
- c) Número do bilhete;
- d) Valor da tarifa;
- e) Taxas aeroportuárias;
- f) Desconto contratual; e
- g) Indicação de tarifa-acordo.
- h) Numero da Licitação e Contrato

VALOR DA TARIFA

1- O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;

I 2- Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

3- A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

4- Salvo em situação mais vantajosa para o CONTRATANTE, O CONTRATADO aplicará o



	<p>desconto contratual a que se refere à letra B deste Termo de Referência ao valor de face do bilhete, excluída a taxa de embarque, sem distinção entre companhias aéreas e classe. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e</p> <p>5- O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.</p>
J	<p>VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA</p> <p>1- O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>2- Os reajustes sempre serão comunicados ao CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pelo CONTRATADO.</p>
L	<p>ENCARGOS DO CONTRATADO</p> <p>1- Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;</p> <p>2- Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;</p> <p>3- Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (<i>call center</i>), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;</p> <p>4- Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;</p> <p>5- Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;</p> <p>6- Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno;</p> <p>7- Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;</p> <p>8- Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;</p> <p>9- Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o</p>



embarque do passageiro;

10- Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

10.1- No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.

11- Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

12- Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

12.1- Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

12.2- Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

13- Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;

14- Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

15- Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

16- Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

17- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

18- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

19- Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

20- Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- 21- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 22- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;
- 23- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 24- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 25- Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 26- Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA para este fim;
- 27- Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e
- 28- Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

LOTE - 02					
A	OBJETO Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviço com horas voo em regime de empreitada por preço unitário.				
B	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO por hora voo em aeronaves bimotor com capacidade mínima de 09 passageiros.				
C	META FÍSICA Locação de aeronave bimotor com capacidade mínimo de 5 passageiros no sistema de hora voo, para atender as necessidades da administração.				
D	PERÍODO DE EXECUÇÃO 1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos será de 12 (doze) meses, tendo início no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos.				
E	PLANILHA				
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND	V. UNIT	V. TOTAL
	01	Horas voo	44 horas	--	--



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	VALOR TOTAL		--
	Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.		
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	() Global	(x) Grupo de Itens
	EMPREITADA:	() Preço Global	(x) Preço Unitário
F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
G	FATURAMENTO / PAGAMENTO		
	1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo:		
	2- O faturamento deverá ser o somatório das horas voo executadas;		
	3- As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;		
	7- O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento acompanhado da autorização até 1º dia útil de cada quinzena do mês civil;		
	8- As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:		
	a) Nome do passageiro; b) Numero da Licitação e Contrato		
H	VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA		
	1- O valor da hora voo sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço dos combustíveis autorizado pelo órgão competente.		
	2- Os reajustes sempre serão comunicados ao CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pelo CONTRATADO.		
I	ENCARGOS DO CONTRATADO		
	1- Observar as normas a que está sujeita a atividade de locação de aeronaves – horas voo;		
	2- Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO;		
	3- Assegurar a prestação dos serviços;		
	4- Adotar todas as medidas necessárias para a execução dos serviços;		
	5- Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- 6- Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 7- Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 8- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 9- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 10- Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 11- Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 12- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 13- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;
- 14- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 15- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 16- Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 17- Responsabilizar-se pela solicitação de hora voo requisitadas por pessoas não credenciadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA para este fim;
- 18- Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e
- 19- Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

LOTE - 03	
A	OBJETO Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestre em regime de empreitada por preço unitário.
B	CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO por passagem terrestre.				
C	META FÍSICA Aquisição de passagens terrestre, para atender as necessidades da administração.				
D	PERÍODO DE EXECUÇÃO 1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos será de 12 (doze) meses, tendo início no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos.				
E	PLANILHA				
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND	V. UNIT	V. TOTAL
	01	Passagem terrestre – Altamira / Belém	117 Und	--	--
	02	Passagem terrestre – Belém /Altamira	117 Und	--	--
	03	Passagem terrestre – Altamira / Marabá	20 Und	--	--
	04	Passagem terrestre – Marabá / Altamira	20 Und	--	--
	05	Passagem terrestre – Altamira / Santarém	54 Und	--	--
	06	Passagem terrestre – Santarém / Altamira	54 Und	--	--
	07	Passagem terrestre – Altamira / Teresina	60 Und	--	--
	08	Passagem terrestre – Teresina / Altamira	60 Und	--	--
	VALOR TOTAL			R\$:	--
	Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.				
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	() Global	(x) Grupo de Itens		
	EMPREITADA:	() Preço Global	(x) Preço Unitário		
F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;				
G	FATURAMENTO / PAGAMENTO 1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo: 2- O faturamento deverá ser de acordo com recebimento das autorizações, e deverá acompanhar cópia do bilhete; 3- As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente; 7- O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento acompanhado da autorização até 1º dia útil de cada quinzena do mês civil; 8- As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda: a) Nome do passageiro; b) Número da Licitação e Contrato				
H	VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA				



- 1- O valor da passagem terrestre sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço dos combustíveis autorizado pelo órgão competente.
- 2- Os reajustes sempre serão comunicados ao CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pelo CONTRATADO.

ENCARGOS DO CONTRATADO

- 1- Observar as normas a que está sujeita a atividade de para a execução do referido serviço;
- 2- Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO;
- 3- Assegurar a prestação dos serviços;
- 4- Adotar todas as medidas necessárias para a execução dos serviços;
- 5- Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 6- Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 7- Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 8- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- I 9- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 10- Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 11- Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 12- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 13- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;
- 14- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 15- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- 16- Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 17- Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA para este fim;
- 18- Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e
- 19- Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

LOTE - 04					
A	OBJETO Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviço de locação de ônibus, em regime de empreitada por preço unitário.				
B	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO por km rodado.				
C	META FÍSICA Locação de ônibus para deslocamento em viagens intermunicipal, para atender as necessidades da administração. - Deslocamento de funcionários até as obras diversas desta municipalidade; - Apoio ao esporte, com deslocamento das equipes até outras cidades para disputa de campeonatos diversos; - Apoio a cultura, com deslocamento de grupos folclóricos até outras cidades para apresentações e disputa de campeonatos; - E para prestar em serviços em deslocamentos diversos caso a administração necessite, para manutenção das atividades fins desta municipalidade.				
D	PERÍODO DE EXECUÇÃO 1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos será de 12 (doze) meses, tendo início no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos.				
E	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO				
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND	V. UNIT	V. TOTAL
	01	Ônibus – com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, televisão, frigobar, dvd/som, toaletes, porta lateral. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista.	10.000 km	--	--
VALOR TOTAL				R\$:	--



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	<p>Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.</p>						
	<table border="1"><tr><td>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</td><td><input type="checkbox"/> Global</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Grupo de Itens</td></tr><tr><td>EMPREITADA:</td><td><input type="checkbox"/> Preço Global</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário</td></tr></table>	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Grupo de Itens	EMPREITADA:	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Grupo de Itens					
EMPREITADA:	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário					
F	<p>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;</p>						
G	<p>FATURAMENTO / PAGAMENTO</p> <p>1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo:</p> <p>2- O faturamento deverá ser o somatório dos km rodados em cada viagem solicitada;</p> <p>3- As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;</p> <p>7- O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento acompanhado da autorização até 1º dia útil de cada quinzena do mês civil;</p> <p>8- As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:</p> <p>a) Nome do passageiro;</p> <p>b) Numero da Licitação e Contrato</p>						
H	<p>VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA</p> <p>1- O valor do km sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço dos combustíveis autorizado pelo órgão competente.</p> <p>2- Os reajustes sempre serão comunicados ao CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pelo CONTRATADO.</p>						
I	<p>ENCARGOS DO CONTRATADO</p> <p>1- Observar as normas a que está sujeita a atividade objeto desta licitação;</p> <p>2- Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO;</p> <p>3- Assegurar a prestação dos serviços;</p> <p>4- Adotar todas as medidas necessárias para a execução dos serviços;</p> <p>5- Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;</p> <p>6- Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;</p> <p>7- Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;</p>						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- 8- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 9- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 10- Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 11- Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 12- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 13- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;
- 14- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 15- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 16- Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 17- Responsabilizar-se pelas solicitações requisitadas por pessoas não credenciadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA para este fim;
- 18- Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e
- 19- Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

LOTE - 05	
A	OBJETO Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviço de locação de micro ônibus, em regime de empreitada por preço unitário.
B	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO por km rodado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

C	META FÍSICA Locação de micro ônibus para deslocamento em viagens intermunicipal, para atender as necessidades da administração. - Deslocamento de funcionários até as obras diversas desta municipalidade; - Apoio ao esporte, com deslocamento das equipes até outras cidades para disputa de campeonatos diversos; - Apoio a cultura, com deslocamento de grupos folclóricos até outras cidades para apresentações e disputa de campeonatos; - E para prestar em serviços em deslocamentos diversos caso a administração necessite, para manutenção das atividades fins desta municipalidade.										
D	PERIODO DE EXECUÇÃO 1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos será de 12 (doze) meses, tendo início no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos.										
E	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO										
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÕES</th><th>QTD/UND</th><th>V. UNIT</th><th>V. TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, porta lateral. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso. equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista.</td><td>15.000 km</td><td>--</td><td>--</td></tr></tbody></table>	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND	V. UNIT	V. TOTAL	01	Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, porta lateral. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso. equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista.	15.000 km	--	--
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND	V. UNIT	V. TOTAL						
	01	Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, porta lateral. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso. equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista.	15.000 km	--	--						
	VALOR TOTAL	R\$: --									
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.											
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	() Global	(x) Grupo de Itens									
EMPREITADA:	() Preço Global	(x) Preço Unitário									
F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;										
G	FATURAMENTO / PAGAMENTO 1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo: 2- O faturamento deverá ser o somatório dos km rodados em cada viagem solicitada; 3- As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente; 7- O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento acompanhado da autorização até 1º dia útil de cada quinzena do mês civil; 8- As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda: a) Nome do passageiro; b) Numero da Licitação e Contrato										



H	<p>VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA</p> <p>1- O valor do km sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço dos combustíveis autorizado pelo órgão competente.</p> <p>2- Os reajustes sempre serão comunicados ao CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pelo CONTRATADO.</p>
I	<p>ENCARGOS DO CONTRATADO</p> <p>1- Observar as normas a que está sujeita a atividade objeto desta licitação;</p> <p>2- Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO;</p> <p>3- Assegurar a prestação dos serviços;</p> <p>4- Adotar todas as medidas necessárias para a execução dos serviços;</p> <p>5- Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;</p> <p>6- Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;</p> <p>7- Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;</p> <p>8- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;</p> <p>9- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;</p> <p>10- Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;</p> <p>11- Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;</p> <p>12- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;</p> <p>13- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;</p> <p>14- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;</p> <p>15- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;</p>



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- | |
|--|
| <p>16- Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;</p> <p>17- Responsabilizar-se pelo solicitações requisitadas por pessoas não credenciadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA para este fim;</p> <p>18- Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e</p> <p>19- Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.</p> |
|--|

Altamira/PA, 09 de janeiro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2019